LEI Nº 2.279, DE 31 DE AGOSTO DE 1984.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Assis a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - D.O.P., autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando a construção de pontes metálicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar, com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - D.O.P., convênio para efeito de construção de 02 (duas) pontes metálicas, respectivamente, sobre o Córrego da Figueira na ligação do Distrito de Tarumã ao bairro da Figueira e do Córrego da Serraria, na ligação das rodovias SP-333 com a SP-270, na qual o Departamento participará, fornecendo:

- os estudos preliminares, sondagem do terreno, projeto, telas para os gabiões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução das obras;

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará, diretamente ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta Lei, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado, ficando, portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de agosto de 1984.-

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 1984.

EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração